



PORTARIA N° 001/2012

CONSIDERANDO a paralisação da maioria dos servidores iniciada na Vara do Trabalho de Palmeira das Missões em 15 de agosto de 2012, sem previsão de término do movimento;

CONSIDERANDO que a expressiva adesão dos servidores dificulta sobremaneira a tramitação dos processos e o atendimento às partes e aos procuradores, causando, ainda, insegurança quanto à prática efetiva dos atos processuais;

CONSIDERANDO que a divulgação do movimento grevista gera intranquilidade aos jurisdicionados, bem como a necessidade de assegurar às partes e procuradores a prática dos atos processuais em seus respectivos prazos;

EXPEDE-SE a presente Portaria, estabelecendo **procedimento a ser adotado na Vara do Trabalho de Palmeira das Missões**, no período de paralisação dos servidores, pelo que **DETERMINO**:

Art. 1º - A **redução do horário de atendimento ao público externo, a partir de 22/08/2012**, fixando-o no período das 13h30min às 17h30min.

Art. 2º - A **suspensão do atendimento externo, a partir de 28/08/2012** e enquanto perdurar o atual quadro de adesão dos servidores ao movimento grevista, salvo o atendimento de **medidas urgentes**, cuja responsabilidade pelos atos cartoriais fica a cargo do Diretor de Secretaria, bem como a expedição de alvarás, dentro dos limites da segurança jurídica.

Art. 3º - A partir da data fixada no artigo anterior, interromper-se-ão os prazos que estiverem em curso, exceto aqueles estabelecidos nos autos dos processos da fase de conhecimento, visando a manutenção de audiências já designadas, até o primeiro dia útil seguinte ao retorno dos servidores ao trabalho, fato que será objeto de certificação pelo Diretor de Secretaria, nos autos dos respectivos processos.

Art. 4º - A contagem integral dos prazos interrompidos será reiniciada mediante a expedição de notificação à(s) parte(s), desconsiderando-se o interstício de prazo já transcorrido.

Art. 5º - Prescindir-se-á da providência objeto do artigo anterior, no caso de comparecimento espontâneo das partes à Secretaria.

Art. 6º - As audiências já designadas serão realizadas nas datas e horários anteriormente marcados independentemente da disponibilidade ou não de servidor para secretariar as audiências. Os eventuais incidentes processuais decorrentes da ausência de prática de atos de incumbência da Secretaria serão analisados caso a caso.

Art. 7º - Manter-se-á o recebimento das correspondências encaminhadas via postal, a fim de evitar-se prejuízo ao remetente pela sua devolução por eventual extravio, procedendo-se o seu protocolo e aguardando-se o final da paralisação ora reportada.

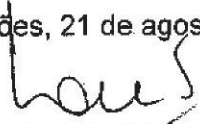
Art. 8º - Esta Portaria aplica-se exclusivamente aos feitos que tramitam perante a Vara do Trabalho de Palmeira das Missões, não atingindo, sob nenhuma hipótese, os processos existentes no Posto de Panambi.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunique-se à Corregedoria Regional, bem como à Seção da OAB de Palmeira das Missões.

Palmeira das Missões, 21 de agosto de 2012.


DENILSON DA SILVA MROGINSKI
Juiz do Trabalho Substituto